



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (31) 3751.1232 - E-mail: pmerios@ufranet.com.br

LEI nº 1.385, de 29 de maio de 2002.

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento Municipal do exercício de 2002.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal 1.374, de 26 de dezembro de 2001, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SEC. PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 02 - Depto. de Finanças

4.123.0011 - 2012 – Man. Depto. Finanças (Contab. Tesouraria)

3390.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - Departamento de Ensino

12.361.0022 – 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

3190.01 – Aposentadorias e Reformas..... R\$ 120.000,00

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 08 – SEC.DES.CULTURAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 02 – Departamento de Esporte, Lazer e Turismo

13.391.0026 – 1013 – Extensão de redes, ligação de energia elétrica e restauração de

prédios tombados pelo Patrimônio Histórico

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE, HIGIENE E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios

10.301.0035 - 2048 – Man. Ativ. dos Programas de Saúde das Famílias - PSF

3390.32 - Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 10.000,00

10.301.0035 – 2049 – Man. dos Postos de Saúde

3390.32 – Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos à abertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações constantes do Orçamento Geral do Município, Lei nº 1.374, de 26 de dezembro de 2001, a seguir discriminadas:



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

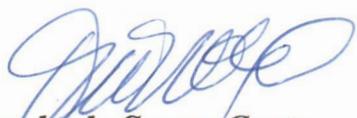
Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (31) 3751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

05.02.26.782.0013.1007.4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00
05.02.26.782.0015.2025.4490.52 – Equip. Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00
06.01.20.601.0018.2026.4490.52 – Equip. Mat. Permanente.....R\$ 50.000,00
07.02.12.361.0020.1009.4490.51 – Obras InstalaçõesR\$ 118.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 29 de maio de 2002.


Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal


Paulo de Souza Costa
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças